Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 40
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

INSTITUI O DIA DA SUKYO MAHIKARI NO AMBITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Dia da Sukyo Mahikari, a ser comemorado anualmente no dia 27 de fevereiro.

Art. 2º O Dia da Sukyo Mahikari poderá conter programações regionais, que será promovida pela comunidade interessada, visando a reflexão e divulgação educativa de temas ligados à tradição do Mahikari, desenvolvimento social e o meio ambiente sustentável.

§ 1º As despesas inerentes a eventual ato em comemoração ao Dia da Sukyo Mahikari, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da comunidade interessada.

§ 2º Os atos em comemoração ao Dia da Sukyo Mahikari deverão respeitar rigorosamente as normas gerais, em âmbito municipal, estadual e nacional, não havendo benefício ou incentivo de qualquer espécie para esta finalidade.

Art. 3º Em respeito à liberdade de crença religiosa prevista no artigo 5º, inciso VI da Constituição Federal, o Dia da Sukyo Mahikari não goza de prerrogativas oficiais de dispensa trabalhista e/ou escolar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na partir da data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.200 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

INSTITUI O DIA DO PSICANALISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Psicanalista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 (seis) de Maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na partir da data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.201 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ O “JUNHO VERDE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cuiabá o "Junho Verde", em razão do Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho), a ser inserido no calendário oficial do Município.

Parágrafo único. O Junho Verde não terá caráter exclusivamente comemorativo, mas também será um período para se debater, avaliar e organizar propostas e promover ações para a política ambiental municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), até o mês de abril de cada ano, definirá atividades e elaborará cronograma, a ser executado durante o mês de junho.

Art. 3º O Junho Verde tem por finalidade a educação ambiental, debater, discussões, devendo o CMMA promover deliberações alusivas a proteção ambiental, reforçando o foco no desenvolvimento sustentável.

Art. 4º Para a realização da Campanha "Junho Verde" o Poder Executivo em conjunto com o Poder Legislativo deverão:
I - incentivar a ampla participação da sociedade civil organizada, fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais, conselhos municipais, entre outros.
II - garantir os recursos necessários para sua realização.
III - promover a iluminação verde dos prédios públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.202 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal e Art. 100, II, § 2º da Lei Orgânica Municipal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre a administração da dívida pública e das operações de crédito;
VI – as disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
VII – as disposições sobre os fundos especiais;
VIII – as disposições sobre as transferências constitucionais;
IX – as disposições sobre as transferências voluntárias;
X – as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
XI – as disposições sobre os precatórios judiciais;
XII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
XIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1º As prioridades da Administração Pública municipal para o exercício de 2018 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

§ 2º As metas físicas constantes do Anexo I desta lei não constituem limite à programação da despesa no orçamento, podendo ser ajustadas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, definidas no Anexo I, serão substituídas, por novo Anexo presente no Projeto do Plano Plurianual para o período de 2018-2021, ficando ainda, sujeito a apreciação e alteração pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Dos Conceitos Gerais

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inseridas na unidade orçamentária;
VII – unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;
VIII – fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;
IX – categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;
X – transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 41
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

XI – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XII – convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XIII – termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de governo.

XIV – destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobradas em regiões de planejamento, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais serão alocados no código (UO) 97103 – Encargos Gerais do Município.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º O Poder Executivo deverá efetuar as alterações no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual daqueles projetos/atividades/operações especiais que se encontrarem mais de um programa.

Seção II
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2018, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, integrantes da respectiva lei, serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e as metas do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Seção III
Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I – orçamento fiscal;
II – orçamento da seguridade social;
III – orçamento de investimento das Empresas Municipais.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação, de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519, de 27 de novembro de 2001; nas Portarias nºs 448, de 13 de setembro de 2002, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional; na Portaria Conjunta STN/SOF nº 03, de 14 de outubro de 2008; e na Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2018:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da Dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

§ 4º Os códigos e conceitos da modalidade de aplicação deverão observar o disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 7º O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município.

Art. 8º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º O orçamento de investimento das Empresas Estatais será constituído pela programação de investimento.

Art. 10. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, e no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:
a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos três últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;
b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
d) estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos dois últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
i) despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;
j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
k) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
l) despesa por programa de Governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
m) descrição sucinta de cada unidade administrativa do Governo, competência e legislação pertinente;
III – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
IV – anexo do orçamento de investimento das Empresas Estatais;
V – anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:
a) da Receita Corrente Líquida com base nos §§1º e 3º, IV, do Art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

Parágrafo único. O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de Lei Orçamentária a que se refere a alínea "b" do inciso V do caput, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a situação econômica e financeira do Município;
II – o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III – a exposição da receita e despesa;
IV – o resumo da política econômica e social do Governo;
V – a programação referente a recursos constitucionalmente vinculados.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:
I – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 42
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

II – as estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III – a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV – a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;

VI – a execução orçamentária da receita e da despesa nos termos da Lei Complementar Federal nº 131/09.

Art. 12-A. As audiências públicas relativas ao PLOA para o exercício de 2018 serão realizadas da seguinte forma, assegurados a transparência e o incentivo à participação popular:

I – durante a elaboração do PLOA para o exercício de 2018, fica o Poder Executivo Municipal responsável pela realização de audiências públicas regionalizadas.

II – quando da realização das audiências públicas, fica o Executivo Municipal responsável pela convocação da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 13. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e tendo em vista propiciar o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

I – por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14. Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser descentralizados total ou parcialmente a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados, bem como manter inalterada a categoria de programação.

§ 2º A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§ 3º A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 4º A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, através da transação denominada “destaque”.

§ 5º Os relatórios operacionais de execução da despesa e os de prestação de contas deverão apresentar em separado as execuções realizadas via destaque, tanto no órgão ou entidade executora como no órgão ou entidade descentralizadora.

Art. 15. Na programação da despesa está proibida:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II – inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 16. As propostas do Poder Legislativo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 30 de agosto de 2017, e os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão constar as suas respectivas propostas cadastradas no Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do município até o dia 15 de agosto de 2017, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, observados os demais prazos e disposições estabelecidos no Manual Técnico de Orçamento e os constantes desta lei.

Art. 17. Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo e a Câmara Municipal deverão observar os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 dos recursos a serem alocados para programação de suas despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 18. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e às contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II
Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos e suas alterações

Art. 20. As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e operações especiais e das correspondentes metas.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Pública municipal.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto.

§ 4º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a criar fonte de recursos, regiões de planejamento, grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto Orçamentário, na forma do § 1º do Art. 20 desta lei e do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 23. As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais serão modificadas por Decreto Orçamentário, desde que devidamente justificadas e visando atender às necessidades de execução para movimentar recursos em diferentes modalidades de aplicação.

Art.24. (REVOGADO)

Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 25. As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes a mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial e na mesma modalidade de aplicação serão considerados apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa e não serão considerados créditos suplementares.

Parágrafo único. As alterações no QDD serão iniciadas na unidade orçamentária, mediante acesso ao Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do município com a inclusão do respectivo processo e serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos.

Art. 26. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, de até 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º no encerramento do exercício, caso não ocorra as situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Em cumprimento ao Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I – os projetos em andamento já tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II – os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

§ 1º Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2017, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

§ 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela execução de obras encaminharão à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá, até 30 de maio, em atendimento ao parágrafo único do Art. 45 da LRF, relação dos projetos cujas obras se encontram paralisadas e em andamento, utilizando formulário próprio.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II, e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 29. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas;

Parágrafo único. O aumento das despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, o aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e

funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, excetuada a revisão geral anual, não poderá exceder o crescimento das receitas tributárias no exercício em que entrarem em vigor e nos subsequentes para não afetar as metas de resultados fiscais previstas no Anexo a que se refere o § 1º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2018, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

Art. 31. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 32. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando à implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

Art. 33. (REVOGADO)

Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 34. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art. 35. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

Parágrafo único. O instrumento que efetivar a contratação prevista no caput deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 37. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido aprovadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 38. Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do Art. 165, § 9º, II, da Constituição Federal.

Art. 39. Para efeitos desta lei, entende-se por fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 40. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora e fonte de recurso específica, observadas as regras de prestação de contas e transparência.

Art. 41. A lei que instituir o fundo deverá especificar:
I – o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;
II – as receitas das quais o fundo será composto;
III – o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;
IV – os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo;
V – a natureza contábil do fundo.

Art. 42. Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

Art. 43. A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, sendo que a aprovação dos fundos vinculados ao Poder Executivo, com base na emissão de parecer técnico da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 44. Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2018.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 45. Transferência voluntária é o repasse de recursos efetuado através de convênios para execução, de forma descentralizada, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta com os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta federais, com o Estado, com outros municípios e com entidades privadas.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I
Das Subvenções Sociais

Art. 46. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, de acordo com a área de atuação e observada a legislação vigente.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Seção II
Dos Auxílios

Art. 47. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:
I – prestem atendimento na área de educação básica;
II – prestem atendimento na área de saúde;
III – prestem atendimento na área de assistência social;
IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;
V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos;
VI – atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

Seção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 48. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 50, desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 49. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art. 50. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:
I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;
II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;
IV – execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 51. Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:
I – aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
II – aquisição de material permanente.

Art. 52. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 53. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2018 obedecerá ao disposto no Art. 100 da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 54. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 44
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Federal, discriminada por órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I – número da ação originária;
II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III – número do precatório;
IV – natureza da despesa: alimentar ou comum;
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII – data de atualização do valor requisitado;
IX – órgão ou entidade devedora;
X – data do trânsito em julgado;
XI – número da Vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 55. Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 56. A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I – adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações das correspondentes legislações federal e estadual e demais recomendações oriundas da União e do Estado;
II – revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições de sua competência;
III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV – geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 58. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.
II – anulem despesas relativas à:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) limite mínimo de reserva de contingência.
III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 59-A. Na hipótese de regulamentação das Emendas Parlamentares no âmbito municipal, as mesmas serão obrigatoriamente incluídas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 60. Será assegurado à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução Orçamentária e aos demais Vereadores o acesso ao Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do município para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Planejamento, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará, através do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação, a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

Art. 62. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 63. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 64. Para efeito do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 65. O projeto de Lei Orçamentária para 2018 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 66. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 29 de dezembro de 2017, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizados no "caput" deste artigo.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
01 - LEGISLATIVA			
031 - Ação Legislativa			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
2006-Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – promover o pagamento do 13º salário aos Vereadores	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	%	100
2007-Verba Indenizatória – promover o pagamento de verba indenizatória aos Vereadores	DESPESAS EFETUADAS E PAGAS	MÊS	-
2008-RGA – promover o pagamento da revisão geral anual aos Vereadores	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	%	100
24 - COMUNICAÇÕES			
131 - Comunicação Social			
2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Câmara Municipal de Cuiabá	CAMPANHAS REALIZADAS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100

de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal			
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados	CONSELHO MANTIDO	%	100
2022 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Rio Cuiabá - Promover a Manutenção e Desenvolvimento do Consórcio Intermunicipal do vale do Rio Cuiabá.	CONSÓRCIO MANTIDO	%	-
24 - COMUNICAÇÕES			
131 - Comunicação Social			
2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Cuiabá	Campanhas Realizadas	%	100
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
2155 - Projeto Quadrante de Combate a Queimadas Urbanas - Combater as queimadas urbanas	PROJETO IMPLANTADO	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
02702 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
17 - SANEAMENTO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
125 - Normatização e Fiscalização			
2376 - Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados	SISTEMA REGULADO	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
124 - Controle Interno			
2175 - Ampliação, Divulgação e Fortalecimento do Controle Social em Âmbito Municipal - Fortalecer o controle social através da transparência das informações	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	%	100
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2176 - Cidadania integrada - .	PROJETO IMPLEMENTADO	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
2017 - Desapropriações de Interesse Público - Desapropriação, regularização e aquisição de lotes urbanos para implantação de vias estruturais no município de Cuiabá, conjuntos habitacionais e assentamentos de famílias removidas das áreas de riscos, bem como outras áreas de interesse público.	ÁREA DESAPROPRIADA	%	A definir na LOA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 46
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
846 - Outros Encargos Especiais			
8001 - Encargos Decorrentes de Processos Judiciais - Garantir os recursos necessários a viabilização das despesas municipais decorrentes de processos judiciais e sucumbências.	ENCARGOS PAGOS	%	100
8003 - Encargos com Precatórios - Encargos com precatórios no forma do art. 100 da CF e parcelamento junto ao TJ e TRT e mandados judiciais	PRECATÓRIOS PAGOS	%	100
04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2170 - Honorários Advocatícios da Dívida Ativa Inscrita - Pagamento dos honorários aos procuradores do Município, referente à dívida ativa inscrita	HONORÁRIO PAGO	MÊS	12
2172 - Aprimoramento Jurídico e Tecnológico - Promover a pesquisa, o aprimoramento e a atualização jurídica dos procurdores do Município, de forma a possibilitar a qualificação profissional e a especialização do conhecimento, tornando-os agentes multiplicadores, bem como muni-los de equipamentos tecnológicos, livros, periódicos para o desempenho das suas atribuições.	APRIMORAMENTO JURÍDICO E TECNOLÓGICO REALIZADOS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO			
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
128 - Formação de Recursos Humanos			
2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação.	PESSOA CAPACITADA	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física

06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
2411 - Projeto "MELHOR IDADE" - .	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	100
0018 - PREVIDENCIA SOCIAL			
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
272 - Previdência do Regime Estatutário			
2067 - Encargos com Pensionistas e Inativos do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento das aposentadorias e pensões do CuiabáPrev.	BENEFÍCIOS PAGOS	%	100
2069 - Encargos com Benefícios Sociais do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento dos benefícios assistenciais aos servidores ativos.	BENEFÍCIOS PAGOS	%	100
2164 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Fundo Financeiro - .	BENEFÍCIOS PAGOS	%	100
2165 - Encargos com Benefícios Previdenciários do Fundo Financeiro - .	BENEFÍCIOS PAGOS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
0013 - GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
129 - Administração de Receitas			
2125 - Gestão da Arrecadação Tributária - Garantir o Lançamento dos Tributos, monitorar a receita arrecadada e propor as correções necessárias. Implantar o Programa de Regularização Imobiliária no Município	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e	AÇÕES DE	%	100

despesas relacionadas com informática	INFORMÁTICA MANTIDAS		

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
12 - EDUCAÇÃO			
361 - Ensino Fundamental			
2033 - Implementação da Modernização e Melhoria do Suporte Pedagógico e Gestão do Ensino Fundamental - Promover o ensino de qualidade	ESCOLA E CRECHE MODERNIZADA E SUPORTE PEDAGÓGICO IMPLEMENTADO	%	100
2035 - Manutenção de Órgãos Colegiados (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) - Garantir a legitimidade dos atos administrativos e pedagógicos da SME, escolas e creches.	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	UNIDADE	3
2038 - Implementação da Alimentação Escolar para as Escolas - Garantir alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	%	100
2039 - Expansão e Implementação do Programa Educação Integral - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da educação básica, buscando, ainda, o fortalecimento de seus vínculos	ESCOLA BENEFICIADA	UNIDADE	83
2040 - Dinamizar a Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - Oferecer transporte de qualidade aos alunos do campo.	ALUNO ATENDIDO	PESSOA	3.130
2043 - Manutenção dos Serviços Administrativos das Escolas - Dar condições administrativas necessárias para o funcionamento das escolas da rede municipal de educação e da Secretaria Municipal de Educação.	SUPORTE PEDAGÓGICO MANTIDO	%	100
2045 - Implantação do Projeto Avaliar - Fazer um diagnóstico do sistema educacional a partir dos princípios norteadores da política educacional para que se tenham elementos e insumos capazes de subsidiar a concepção e implantação de um sistema de avaliação da estrutura educacional do município.D	PROJETO AVALIAR IMPLANTADO	%	100
2047 - Qualificar o Atendimento da Educação no Campo para Minimizar a Distorção de Idade/Ano - Assegurar aos alunos do campo o direito a uma educação de qualidade, respeitando sua diversidade cultural e assegurando a sua inclusão social.	EDUCAÇÃO NO CAMPO ATENDIDA E QUALIFICADA	%	100
2049 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Prédios Escolares - Assegurar o atendimento educacional à demanda da Rede Municipal.	PREDIOS ESCOLARES BENEFICIADOS	UNIDADE	16
2052 - Formação Continuada para Técnicos da Rede Municipal de Educação - Assegurar a formação continuada aos Técnicos administrativos, multimeio didático, nutrição, infraestrutura, vigilantes, visando fortalecer a atuação nas unidades de ensino.	TÉCNICOS CAPACITADOS	UNIDADE	100
2053 - Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais do Ensino Fundamental - Garantir o pagamento dos salários aos Profissionais efetivos e contratados de acordo com a legislação vigente.	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
2055 - Repasses Financeiros para as Escolas	REPASSES	%	
- Efetuar repasses financeiros às escolas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	FINANCEIROS EFETUADOS		100
2058 - Implantar o Programa Escola Aberta - Visa proporcionar aos alunos da educação básica das escolas municipais (e as suas comunidades) espaços alternativos para atividades culturais e recreativas, nos fins de semana.	PROGRAMA IMPLANTADO	%	26
2163 - Pagamento aos Profissionais da Educação do Retroativo e Elevação de Nível - Regularização da situação funcional dos profissionais da educação relativas à elevação de nível e classe	PAGAMENTO RETROATIVO EFETUADO	MÊS	12
365 - Educação Infantil			
2020 - Remuneração e Encargos Sociais dos profissionais do Ensino Infantil - Efetuar o pagamento dos salários e encargos sociais dos profissionais que atuam na educação infantil (creches e pré-escolas)	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2042 - Ampliar o Acesso e Qualificar o Atendimento de Crianças na Educação Infantil - Assegurar o atendimento com qualidade aos alunos da Educação Infantil nas creches e escolas.	ALUNO ATENDIDO	PESSOA	20.781
2044 - Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - Garantir a melhoria da prática pedagógica e do ensino bem como a melhoria dos processos de gestão das escolas e creches.	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUALIFICADO	%	100
2050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Creches e Pré Escolas - Oferecer padrões mínimos de qualidade das instalações para garantir o funcionamento às escolas e creches.	PRÉDIOS ESCOLARES REFORMADOS	UNIDADE	13
2054 - Repasses Financeiros para as Creches Municipais - Efetuar repasses financeiros às creches para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	%	100
2056 - Repasses Financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas - Efetuar repasses financeiros às creches filantrópicas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	%	100
2420 - Implementação da Alimentação Escolar para as Creches e Pré-escolas - Garantir alimentação escolar para os alunos das creches e pré-escolas da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios.	SUPORTE PEDAGÓGICO MANTIDO	%	100
366 - Educação de Jovens e Adultos			
2046 - Qualificar o Atendimento na Educação de Jovens Adultos e Idosos para Minimizar a Evasão Escolar - Garantir aos jovens, adultos e idosos a elevação do nível de escolaridade, assegurando a permanência na escola, ampliando as possibilidades de trabalho e de maior renda.	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	%	100
2057 - Implementar as Ações do Pró-jovem - Proporcionar a formação integral aos jovens, por meio de uma efetiva associação entre a formação básica, para a elevação da escolaridade e para a iniciação em qualificação profissional e participação cidadã.	AÇÕES DO PRÓ JOVEM IMPLEMENTADAS	%	100
367 - Educação Especial			
2041 - Qualificar e Ampliar o Atendimento nas Escolas e Creches para alunos com Deficiências - Promover a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo o seu direito à educação.	ATENDIMENTO NAS ESCOLAS E CRECHES PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	%	100
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
2064 - Manutenção dos Conselhos Tutelares - Dar apoio logístico necessário aos Conselhos TutelaresD	CONSELHO MANTIDO	%	100
244 - Assistência Comunitária			
2079 - Implementação de Ações de Assistência Social - Assegurar toda e qualquer implementação de serviços socioassistenciais das esferas Estadual e Federal	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241 - Assistência ao Idoso			
2014 - Serviços de proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Ofertado em CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA - Assegurar serviços às pessoas com deficiência, que devido à situação de dependência de terceiros, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	60
2084 - Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Atender pessoas com deficiência e suas famílias, visando a defesa da garantia de seus direitos, por meio de ações de caráter preventivo e curativo, respeitando sua autonomia e direito a cidadania	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	461
2086 - Residência Inclusiva - Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependencia - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Atender jovens de 15 a 17 anos pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, ou em situação de risco social.	JOVEM ATENDIDO	PESSOA	10
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
2088 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - Proporcionar a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito do Sisitema Único de Assistência Social	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA	3.435
2412 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares - Piso Basico Variável	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	3.190
244 - Assistência Comunitária			
2006 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - POP - Assegurar serviços voltados a população de rua bem como o serviço especializado em abordagem social	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	200
2013 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO - Promover a integração dos usuários de assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social	PESSOA ASSISTIDA	%	100
2015 - Benefícios Eventuais - Assegurar benefícios de caráter suplementar e provisório, prestados ao cidadão e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública	BENEFÍCIO CONCEDIDO	PESSOA	100
2076 - Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF - Garantir o serviço de proteção integral à família, prevendo a ruptura de laços familiares e comunitários, através da aplicação da capacidade de proteção social e de prevenção de situação de risco no território de abrangência do CRAS	FAMÍLIA ASSISTIDA	FAMÍLIA	70.000
2077 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Equipamentos Sociais - Construir, ampliar, reformar e manter as Unidades de Serviço da Proteção Social Básica e Especial da SMASDH (CRAS, CREAS, CENTRO POP, Centro Dia, Abrigos, programas entre outros)	EQUIPAMENTOS SOCIAIS MANTIDOS	%	100
2078 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS - Assegurar a qualidade de gestão descentralizada dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito do Município.	AÇÃO IMPLEMENTADA	%	100
2079 - Implementação de Ações de Assistência Social - Assegurar toda e qualquer implementação de serviços socioassistenciais das esferas Estadual e Federal	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
2081 - Serviço de Apoio e Gestão Descentralizada ao Programa Bolsa Família - IGD/PBF - Proporciona renda mínima para famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza.	FAMÍLIA ASSISTIDA	FAMÍLIA	23.230
2082 - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança, Adolescentes, Jovens Até 21 Anos - Serviços de Alta Complexidade I - Acolher pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, cujos vínculos familiares estão rompidos.	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	290
2085 - Serviço a Famílias e Indivíduos em Situação de Rua - Piso de Alta Complexidade II - Assegurar atendimento a pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.	FAMÍLIA ASSISTIDA	PESSOA	200
2087 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - Garantir o serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	240

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 49
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
2066 - Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente - Implementar as ações voltadas para as crianças e adolescente	AÇÕES IMPLEMENTADA S/INTEGRADAS	%	100
11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241 - Assistência ao Idoso			
2093 - Atenção Social ao Idoso - Garantir os direitos da pessoa Idosa	AÇÕES IMPLEMENTADA S/INTEGRADAS	%	100
11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
2094 - Apoio aos Direitos da Pessoa com Deficiência - Garantir os direitos às Pessoas com Necessidades EspeciaisD	AÇÕES IMPLEMENTADA S/INTEGRADAS	%	100
11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
244 - Assistência Comunitária			
2070 - Ações de Investimento Social - Implementação de ações para fortalecimento do Sisitema Único de Assistencia Social	AÇÕES IMPLEMENTADA S/INTEGRADAS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS			
27 - DESPORTO E LAZER			
812 - Desporto Comunitário			
2027 - Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer - Garantir o acesso à prática do Desporto e do Lazer, a Comunidade Cuiabana.	EVENTO REALIZADO	%	100
2168 - Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e recreativas - Dar condições para as atividades desenvolvidas nas unidades esportivas	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL REALIZADA	%	100
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
13 - CULTURA			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
13 - CULTURA			
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
1249 - Implantação do Projeto "CIDADE HISTÓRICA" - Recuperação e revitalização do centro histórico de Cuiabá	PROJETO IMPLANTADO	%	100
392 - Difusão Cultural			
2127 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Executar e garantir o desenvolvimento dos projetos e atividades culturais realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá.	EVENTO CULTURAL REALIZADO	%	100
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
1247 - Implantação do Projeto "PARQUE DAS ÁGUAS"	PROJETO IMPLANTADO	%	100
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
695 - Turismo			
2132 - Operacionalização e Manutenção de Serviços de Turismo - Desenvolver e fomentar o turismo no Município, manutenção e implantação de serviços e equipamentos turísticos, monitoramento, , infra-estrutura e intervenções ambientais, politicas públicas, capacidade empresarial e cooperação regional, manutenção, conservação de terminais turísticos	SERVIÇO OPRACIONALIZADO E MANTIDO	%	100
2133 - Apoio as Atividades de Marketing Promocional - Realização de campanha de divulgação, apoio as ações da cadeia produtiva, participação em eventos ligados ao turismo	CAMPANHA REALIZADA	%	100
12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
13 - CULTURA			
392 - Difusão Cultural			
2130 - Financiar Projetos Culturais - Incentivar o financiamento de projetos para a implementação das atividades culturais, históricas e artísticas do município.	PROJETO FINANCIADO	%	100
12602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL			
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS			
27 - DESPORTO E LAZER			
812 - Desporto Comunitário			
2062 - Manutenção das Ações do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - Financiamento de Projetos Desportivos.	PESSOA ATENDIDA	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
12603 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
695 - Turismo			
2075 - Divulgação da Marca "CUIABÁ" - Divulgar e propagar o turismo do município de Cuiabá. Apoiar os Projetos " Conhecendo Cuiabá" e "Abrace MT"	PUBLICAÇÃO E EVENTO REALIZADO	%	100
12604 - FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS			
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2421 - Manutenção do Programa Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - Fomentar a prevenção ao uso de álcool e drogas	PROGRAMA MANTIDO	%	100

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 50
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
11 - TRABALHO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
2010 – Manutenção de Órgãos Colegiados – Implementação de Políticas Pública (Conselhos, Comitês, Sindicatos,Parceiros e Federações)	CONSELHO MANTIDO	%	100
13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS			
0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO			
20 - AGRICULTURA			
601 - Promoção da Produção Vegetal			
2090 - Aquisição de Insumos e Infraestrutura para a Agricultura Familiar - Desenvolver a agricultura, pecuária e abastecimento do muncípio	FAMÍLIA ATENDIDA	%	100
604 - Defesa Sanitária Animal			
2092 - Manutenção do Serviços de Inspeção Municipal - Dar certificação aos produtos de origem animal industrializados, garantindo a segurança alimentar nutricional	EMPRESA CERTIFICADA	%	100
606 - Extensão Rural			
2091 - Manutenção de Veículos e Patrulha Agrícola - Promover a manutenção dos véiculos e patrulhas agrícolas	PATRULHA MANTIDA	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
11 - TRABALHO			
333 - Empregabilidade			
1015 - Programa de Auxílio Desemprego e Capacitação Profissional - Proporcionar aos jovens a inserção no mercado de trabalho.	PROGRAMA MANTIDO	%	100
1016 - Manutenção do programa Pró Jovem - Proporcionar aos jovens entre 19 e 29 anos, capacitação profissional com a inserção de 30% no mercado de trabalho.	PESSOA QUALIFICADA	UNIDADE	2.000
1017 - Intermediação de Mão de Obra, Qualificação e Seguro Desemprego - Qualificar e intermediar trabalhadores junto ao mercado de trabalho e garantir o seguro desemprego.	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	30.000
334 - Fomento ao Trabalho			
2124 - Microcrédito Produtivo - Proporcionar crédito aos micros e pequenos empresários e pessoas físicas que pretendem empreender.	EMPREENDEDORES APOIADOS	UNIDADE	150

22 - INDÚSTRIA			
661 - Promoção Industrial			
2424 – Promoção do Desenvolvimento dos setores da Industria, Comércio, Serviços e Empreendedorismo.	AÇÃO REALIZADA	%	100
2074 - Atração de Investimentos - Atrair investimentos produtivos para o Municipio de Cuiabá, gerando emprego e renda nos negócios de caráter privado	EMPRESAS CAPTADAS	%	100
15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
12 - EDUCAÇÃO			
453 - Transportes Coletivos Urbanos			
2061 - Despesas Decorrentes da Lei do Passe Livre aos Estudantes - Dar condições de utilização do Passe Livre aos Estudantes	ALUNO BENEFICIADO	%	100
26 - TRANSPORTE			
122 - Administração Geral			
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
26 - TRANSPORTE			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídosD	CONSELHO MANTIDO	%	100
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
26 - TRANSPORTE			
128 - Formação de Recursos Humanos			
2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação.	PESSOA CAPACITADA	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
0029 - MOBILIDADE URBANA			
26 - TRANSPORTE			
453 - Transportes Coletivos Urbanos			
2028 - Implantação de Corredor Segregado - Implantar corredor para maior fluxo do ônibus	CORREDOR IMPLANTADO	KM	20
2029 - Implantação de Abrigos e Passarelas - Construção e reforma de abrigos e passarelas	ABRIGOS IMPLANTADOS E REFORMADOS	UNIDADE	1.000
2030 - Implantação de Estação de Transbordo -	ESTAÇÃO	UNIDADE	

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 51
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Implantar Estação de Transbordo	IMPLANTADA		5
2031 - Implantação e Reforma de Terminais - Implantar Terminais	TERMINAIS REFORMADOS	UNIDADE	3
2425 - Ações e Programas de Transporte - Elaborar, implantar e executar projetos e ações de melhorias no sistema de transportes.	AÇÕES IMPLEMENTADAS /INTEGRADAS	%	100
782 - Transporte Rodoviário			
2032 - Construção e Demolição de Redutores de Velocidade - contrução de redutores de velocidade e demolição dos redutores com irregularidades	REDUTORES IMPLANTADOS	%	100
2034 - Ações e Programas de Engenharia de Tráfego - Elaborar, implantar e executar projetos e ações de adequações viárias e sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica).	AÇÕES IMPLEMENTADAS /INTEGRADAS	%	100
2036 - Ações e Programas de Trânsito - Elaborar, implementar e executar projetos e ações de melhorias para o Trânsito e Educação para o Transito.	AÇÕES IMPLEMENTADAS /INTEGRADAS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
16501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA			
014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática.	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 - SAÚDE			
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
2422 - Manutenção da Prestação de Serviços Médico-hospitalar e Ambulatorial - Prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade no âmbito do município de Cuiabá.	Serviços administrativos mantidos	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
10 - SAÚDE			
301 - Atenção Básica			
2380 - Implementar a Assistência da Atenção Básica no Município de Cuiabá - Promover e Assistir a população com Ações Básicas em saúde no SUS Cuiabá.	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100
2381 - Implementar os Programas Especiais de Atenção Básica no SUS Cuiabá - Promover os Programas de Atenção a Saúde do SUS Cuiabá, visando a prevenção, promoção e recuperação da Saúde da População	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	100
0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 - SAÚDE			
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
2382 - Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada S.I.A./S.I.H., no Municipio de Cuiabá - Garantir a oferta de Ações e Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA IMPLEMENTADA	%	100
2383 - Fomentar a Rede de Atenção a Urgência e Emergência (RAUE/SOS) - Implementar as Ações e Serviços de Atenção à Urgências e Emergência previstos no Plano da Rede de Urgência da Baixada Cuiabá e Pronto Socorro.	AÇÃO IMPLEMENTADA	%	100
2384 - Fomentar as Redes de Atenção a Saúde - Implementar as ações de serviços das redes visando prevenção e recuperação da saúde	AÇÃO IMPLEMENTADA	%	100
2385 - Manter as Unidades de Pronto Atendimento de Saúde da Morada do Ouro e do Pascoal Ramos(UPA's) - Garantir a Assistência de Média Complexidade nas Unidade de Pronto Atendimento da Morada do Ouro e do Pascoal Ramos (UPA's)	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA IMPLEMENTADA	%	100
2386 - Implementar Assistência dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO's) - Garantir a Saúde Bucal através da Assistência nos Centros de Especialidades Odontológicas	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA IMPLEMENTADA	%	100
0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10 - SAÚDE			
304 - Vigilância Sanitária			
2391 - Implementar a Vigilância Sanitária no SUS em Cuiabá - Promover as Ações de Vigilância Sanitária no ambito do Município de Cuiabá	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADAS	%	100
305 - Vigilância Epidemiológica			
2392 - Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá - Promover as Ações de Vigilância Ambiental no âmbito do Município de Cuiabá	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL REALIZADAS	%	100
2393 - Implementar Ações de Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras DSTs - Promover Ações de Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras DSTs	AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS REALIZADOS	%	100
2394 - Implementar Ações de Vigilância à Saúde do Trabalhador - Promover Ações de Vigilância a Saúde do Trabalhador	TRABALHADOR ASSISTIDO	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
10 - SAÚDE			
303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
2399 - Manter Farmácia Popular no Município de Cuiabá - Implementar o funcionamento dos Serviços da Farmácia Popular no Municipio de Cuiabá	FARMÁCIA POPULAR MANTIDA	%	100
2400 - Atender à população com Medicamentos Básicos e de Alto Custo - Ofertar medicamentos básicos e de alto custo aos usuários na Rede de Serviços de Saúde do SUS Cuiabá	MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO OFERTADOS	%	100
0036 - GESTÃO DO SUS			
10 - SAÚDE			
122 - Administração Geral			
2401 - Manutenção do Conselho Municipal de	CONSELHO		

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 52
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Saúde e Ouvidoria do SUS - Garantir o funcionamento do CMS e Ouvidoria visando fortalecer o controle social do SUS Cuiabá	MANTIDO	%	100
2407 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Remunerar pessoal ativo e pagar encargos sociais	PESSOAL E CARGOS SOCIAIS REMUNERADOS	MÊS	13,5
2408 - Implementar as Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo da SMS - Dar suporte às ações finalísticas através.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
0038 - INVESTIMENTO (SUS)			
10 - SAÚDE			
122 - Administração Geral			
1237 - Investir na Estrutura Física da SMS - Ampliar a Estrutura Física e Equipar a Gestão da SMS	AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
301 - Atenção Básica			
1238 - Investir na Rede de Atenção Básica - Construir, Ampliar e Equipar a Rede de Atenção Básica no SUS Cuiabá	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	10
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1239 - Investir na Rede de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar da SMS - Construir, Ampliar e Equipar a Rede de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	5
1241 - Construção do Novo Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - Construir e equipar o Novo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá	HOSPITAL CONSTRUÍDO	UNIDADE	1
305 - Vigilância em Saúde			
1240 - Investir na Vigilância em Saúde - Equipar a Vigilância em Saúde no SUS Cuiabá	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	1

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100

0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
15 - URBANISMO			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
2145 - Elaboração de Estudos e Projetos - Esta ação tem por finalidade disponibilizar os meios e recursos para garantir que o planejamento municipal seja uma prática exercida em todas as suas etapas, principalmente na fase inicial do processo, onde o desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos são considerados como fases indispensáveis do planejamento, pois delas dependem o caminhar de uma boa execução, conseqüentemente o êxito que levam aos resultados pretendidos	ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO ELABORADO	%	100
21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
122 - Administração Geral			
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídosD	CONSELHO MANTIDO	%	100
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
1248 - Recuperação do Parque "Tia Nair" - .	PROJETO IMPLANTADO	%	100
2136 - Manutenção das Atividades do Meio AmbienteD- Garantir as condições para que se cumpram as agendas de compromisso e trabalho estabelecidas pelas políticas ambientais.	AÇÕES IMPLEMENTADAS /INTEGRADAS	%	100
2162 - Manutenção e Conservação das Unidades de Preservação - Garantir a preservação e a implementação das ações de fiscalização do Coxipó do Ouro	PARQUE MANTIDO	%	100
2416 - Implementação de Ações Ambientais - .	AÇÕES DESENVOLVIDAS /IMPLEMENTADAS	%	100
2149 - Implantação de Projetos de Capacitação e Estruturação da Fiscalização - Esta ação visa aumentar a capacidade técnica de fiscalização para	PROJETOS DE APL IMPLANTADOS	%	

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 53
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

que a equipe de profissionais do poder público municipal possa desenvolver com maior eficiência, eficácia e efetividade o seu trabalho, envolvendo, portanto, capacitação para atuar não apenas repressivamente como também preventivamente.			100
2154 - Sistematização e Monitoramento da Fiscalização - Manter as ações de fiscalizações e monitoramento.D D	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	%	100
542 - Controle Ambiental			
2134 - Manutenção da Educação AmbientalD-Realizar atividades ambientais, administrativas e lúdicas nas áreas de interesse ambiental do municipio, visando a mobilização sócio-ambiental	AÇÕES DESENVOLVIDAS /IMPLEMENTADAS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
21602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
122 - Administração Geral			
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídosD	CONSELHO MANTIDO	%	100
0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
15 - URBANISMO			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
2145 - Elaboração de Estudos e Projetos - Esta ação tem por finalidade disponibilizar os meios e recursos para garantir que o planejamento municipal seja uma prática exercida em todas as suas etapas, principalmente na fase inicial do processo, onde o desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos são considerados como fases indispensáveis do planejamento, pois delas dependem o caminhar de uma boa execução, conseqüentemente o êxito que levam aos resultados pretendidos	ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO ELABORADO	%	100
2153 – Manutenção do FUMDUR - Garantir a manutenção da estrutura de gestão, bem como o funcionamento do FUMDUR.	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	%	100
2423 - Implantação de equipamentos Urbanos, Comunitários e Infraestrutura Urbana - Visa a implementação de ações para o ordenamento e direcionamento da expansão urbana, criação de espaços públicos e de lazer e áreas verde.	EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	%	100
23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
16 - HABITAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16 - HABITAÇÃO			
482 - Habitação Urbana			
1018 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais	UNIDADE CONSTRUÍDAS	UNIDADE	3.000
23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16 - HABITAÇÃO			
482 - Habitação Urbana			
2126 - Regularização Fundiária - Regularização fundiária de loteamentos ocupados irregularmente, áreas verdes (de acordo com o plano diretor), zonas especiais de interesse social - ZEIS e a titulação de seus ocupantes com respectivos levantamentos topográficos	LOTE REGULARIZADO	UNIDADE	5.000

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
15 - URBANISMO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
17 - SANEAMENTO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
2418 - Encargos com a SANECAP - Promover as despesas com os encargos da SANECAP	ENCARGOS PAGOS	%	100
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
1000 - NOVOS CAMINHOS - Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas - .	VIA PAVIMENTADA	KM	A definir na LOA
1001 - NOVOS CAMINHOS - Recuperação e Manutenção do Sistema Viário Urbano e Rural - .	VIA RECUPERADAS E CONSERVADAS	KM	A definir na LOA
1002 - Construção e Reforma de Pontes - .	PONTES CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	A definir na LOA
1019 - Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural - .	OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS	UNIDADE	A definir na LOA
2156 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Operacionais - .	MÁQUINAS E VEÍCULOS AMNTIDOS	%	100
26 - TRANSPORTES			
782 - Transporte Rodoviário			

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 54
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

1020 - Manutenção das Ações dos Recursos Provenientes do FETHAB - Realizar as ações com os recursos do FETHAB destinada a financiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transportes e habitação em todo o território rural do Município de Cuiabá.	AÇÃO REALIZADA	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção/ Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
26501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
15 - URBANISMO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
1246 - Implantação do Parque do Horto Florestal - Realizar a implantação do Parque do Horto Florestal	PROJETO IMPLANTADO	%	100
2417 - Programa de Coleta Seletiva de Lixo - Promover o programa de coleta seletiva de lixo	PROGRAMA EXECUTADO	%	100
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
452 - Serviços Urbanos			
1244 - Obras de Adequação do Aterro Sanitário - Implantar o Projeto de adequação do aterro sanitário municipal	PROJETO IMPLANTADO	%	100
2023 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - Realizar diariamente a coleta e transporte de resíduos sólidos na capital, mediante programa municipal de parceria público-privada.	COLETA REALIZADA	%	100
2024 - Limpeza Pública - Manter e conservar vias e logradouros públicos e equipamentos sociais	LOGRADOURO CONSERVADO	%	100
2413 - Manutenção e Operacionalização do Aterro sanitário - Promover a manutenção do aterro sanitário municipal	ATERRO MANTIDO	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
27502 - EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
15 - URBANISMO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
452 - Serviços Urbanos			
2024 - Limpeza Pública - Manter e conservar vias e logradouros públicos e equipamentos sociais	LOGRADOURO CONSERVADO	%	100
27601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
452 - Serviços Urbanos			
2121 - Encargos com Consumo Público de Energia - Promover o pagamento dos encargos do serviço público de energia	ENCARGOS PAGOS	MÊS	12
2122 - Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - Promover a expansão e manutenção da rede de iluminação pública, mediante programa municipal de parceria público-privada.	REDE MANTIDA	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 55
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	%	100
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	%	100
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	%	100
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
181 - Policiamento			
2415 - Execução de Ações de Apoio à Segurança Pública Municipal - Executar, através de termo de cooperação com o Governo do Estado, ações de apoio à segurança pública municipal	AÇÕES DESENVOLVIDAS/ IMPLEMENTADAS	%	100
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2025 - Estruturação e Manutenção da Guarda Municipal - Estruturar e manter a Guarda Municipal de Cuiabá objetivando a prevenção e redução da violência e criminalidade em áreas, bens e instalações públicas	BENS, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E PESSOAS PROTEGIDOS	%	100
32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - Garantir a Legislação de Defesa ao Consumidor.	PESSOA ATENDIDA	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2072 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da PRODECAP S/A - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2157 - Executar as Acões de Gestão do Patrimônio Público Municipal - Assegurar a a coordenação e a orientação para a gestão patrimonial e de serviços no âmbito da Administração , visando a redução dos gastos e a racionalização do seu uso.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	%	100
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2118 - Gestão de Recursos Humanos - Difundir e internalizar o modelo de gestão de pessoas em toda a administração municipal	GERENTE CAPACITADO	%	100

0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
126 - Tecnologia da Informação			
2065 - Gestão e Desenvolvimento da Tecnologia de Informação e Comunicação - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de tecnologia e inovação	UNIDADE INFORMATIZADA	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2096 - Encargos com o PASEP	ENCARGOS PAGOS	%	100
2113 - Encargos com Tarifas Diversas - Pagamento de despesas com tarifa bancáriaD	TARIFAS DIVERSAS PAGAS	%	100
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
843 - Serviço da Dívida Interna			
8004 - Encargos com a Dívida Pública - Pagamento da dívida D	DÍVIDA PÚBLICA PAGA	%	100

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	**Produto**	Unid. Medida	Meta Física
98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
999 - Reserva de Contingência			
9999 - Reserva de Contingência - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.		.	
TOTAL			

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
<2018>

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(c)		**(c / PIB) x 100**	**(c)**		**(c / PIB) x 101**	**(c)**		**(c / PIB) x 101**
Receita Total	2.425.394.575	2.228.470.232	13,50	2.570.918.249	2.260.457.842	13,69	2.725.173.344	2.294.661.284	13,90
Receitas Primárias (I)	2.274.833.167	2.090.133.311	12,66	2.411.323.157	2.120.135.225	12,84	2.556.002.546	2.152.215.417	13,03
Despesa Total	2.308.427.126	2.120.999.687	12,84	2.387.286.783	2.099.001.449	12,17	2.459.361.757	2.070.841.55	12,54

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 56
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

								6	
Despesas Primárias (II)	2.271.621.398	2.087.182.314	11,58	2.349.229.659	2.065.540.049	12,51	2.420.162.920	2.037.835.195	12,34
Resultado Primário (III) = (I – II)	**3.211.769**	**2.950.997**	**0,02**	**62.093.498**	**54.595.176**	**0,33**	**135.839.626**	**114.380.222**	**0,69**
Resultado Nominal	**(104.902.109)**	**(96.384.823)**	**(0,53)**	**(148.756.002)**	**(130.792.440)**	**(0,79)**	**(95.514.725)**	**(80.425.688)**	**(0,49)**
Dívida Pública Consolidada	266.867.916	245.200.188	1,48	171.353.191	150.660.825	0,91	110.024.152	92.642.973	0,56
Dívida Consolidada Líquida	266.867.915	245.200.188	1,48	171.353.190	150.660.824	0,91	110.024.151	92.642.973	0,56

Variáveis Macro Econômicas	2018	2019	2020
Meta de inflação projetada	4,50	4,50	4,42
PIB municipal projetado	17.972.236.679	18.780.987.329	19.611.106.969

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR <2018>

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em** <2016> **(a)**	% PIB	**Metas Realizadas em** <2016> **(b)**	% PIB	Variação Valor **(c) = (b-a)**	Variação % **(c/a) x 100**
Receita Total	2.293.183.983	13,89	2.068.601.531	12,53	(224.582.452)	(9,79)
Receitas Primárias (I)	2.239.536.983	13,56	2.019.633.472	12,23	(219.903.511)	(9,82)
Despesa Total	2.293.183.983	13,89	1.969.860.246	11,93	(323.323.737)	(14,10)
Despesas Primárias (II)	2.253.223.726	13,65	1.940.881.137	11,75	(312.342.589)	(13,86)
Resultado Primário (III) = (I–II)	**(13.686.743)**	**(0,08)**	**78.752.335**	**0,48**	**92.439.078**	**(675,39)**
Resultado Nominal	**70.859.418**	**0,43**	**(367.873.824)**	**(2,23)**	**(297.014.405)**	**(419,16)**
Dívida Pública Consolidada	541.751.457	3,28	647.298.648	3,92	105.547.192	19,48
Dívida Consolidada Líquida	541.751.456	3,28	520.526.027	3,15	(21.225.429)	(3,92)

PIB Municipal projetado para 2016 16.513.022.190

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES <2018>

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**CORRENTE** 2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	1.820.535.564	2.068.601.531	13,63	2.252.211.393	8,88	2.425.394.575	7,69	2.570.918.249	6,00	2.725.173.344	6,00
Receitas Primárias (I)	1.758.944.255	2.019.633.472	14,82	2.180.531.893	7,97	2.274.833.167	4,32	2.411.323.157	6,00	2.556.002.546	6,00
Despesa Total	1.737.167.117	1.969.860.246	13,39	2.252.211.393	14,33	2.308.427.126	2,50	2.387.286.783	3,42	2.459.361.757	3,02
Despesas Primárias (II)	1.714.168.212	1.940.881.137	13,23	2.216.821.269	14,22	2.271.621.398	2,47	2.349.229.659	3,42	2.420.162.920	3,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	**043**	**.335**	**88**	**9.376)**	**6,08)**	**769**	**8,85)**	**.498**	**33,31**	**9.626**	**8,77**
Resultado Nominal	**339.512.174**	**(367.873.824)**	**(208,35)**	**(104.902.109)**	**(71,48)**	**(104.902.109)**	-	**(148.756.002)**	**41,80**	**(95.514.725)**	**(35,79)**
Dívida Pública Consolidada	1.008.112.194	647.298.648	(35,79)	415.623.918	(35,79)	266.867.916	(35,79)	171.353.191	(35,79)	110.024.152	(35,79)
Dívida Consolidada Líquida	888.399.851	520.526.027	(41,41)	415.623.918	(20,15)	266.867.915	(35,79)	171.353.190	(35,79)	110.024.151	(35,79)

ESPECIFICAÇÃO	**CONSTANTE** 2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	2.141.315.314	2.198.509.707	2,67	2.252.211.393	2,44	2.228.470.232	(1,05)	2.260.457.842	1,44	2.294.661.284	1,51
Receitas Primárias (I)	2.068.871.570	2.146.466.454	3,75	2.180.531.893	1,59	2.090.133.311	(4,15)	2.120.135.225	1,44	2.152.215.417	1,51
Despesa Total	2.043.257.284	2.093.567.469	2,46	2.252.211.393	7,58	2.120.999.687	(5,83)	2.099.001.449	(1,04)	2.070.841.556	(1,34)
Despesas Primárias (II)	2.016.205.954	2.062.768.472	2,31	2.216.821.269	7,47	2.087.182.314	(5,85)	2.065.540.049	(1,04)	2.037.835.195	(1,34)
Resultado Primário (III) = (I - II)	**52.665.616**	**83.697.982**	**58,92**	**(36.289.376)**	**(143,36)**	**2.950.997**	**(108,13)**	**54.595.176**	**1.750,06**	**114.380.222**	**109,51**
Resultado Nominal	**399.334.477**	**(390.976.300)**	**(197,91)**	**(104.902.109)**	**(73,17)**	**(96.384.823)**	**(8,12)**	**(130.792.440)**	**35,70**	**(80.425.688)**	**(38,51)**
Dívida Pública Consolidada	1.185.742.329	687.949.003	(41,98)	415.623.918	(39,59)	245.200.188	(41,00)	150.660.825	(38,56)	92.642.973	(38,51)
Dívida Consolidada Líquida	1.044.936.579	553.215.061	(47,06)	415.623.918	(24,87)	245.200.188	(41,00)	150.660.824	(38,56)	92.642.973	(38,51)

Variáveis Macro econômicas	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Inflação - IPCA e meta projetada	10,67	6,28	4,15	4,50	4,50	4,42
PIB municipal projetado	15.537.280.947	16.513.022.190	17.198.312.611	17.972.236.679	18.780.987.329	19.611.106.969

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO <2018>

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	215.814.833,00	20,33	54.350.415,00	36,83	181.432.822	100,00
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	845.685.949,10	79,67	93.219.087,78	63,17		-
TOTAL	**1.061.500.782**	**100,00**	**147.569.503**	**100,00**	**181.432.822**	**100,00**

Fonte: SMF

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	(6.073.754.494)		(5.542.151.688)		(4.814.285.301)	
Reservas					0	
Lucros ou Prejuízos						

Acumulados						
TOTAL	**(6.073.754.494)**		**(5.542.151.688)**		**(4.814.285.301)**	

Fonte: Cuiabá-Prev

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
<2018>

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
	a	b	c
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	22.330	287.630
Alienação de Bens Móveis	-	22.330	287.630
Alienação de Bens Imóveis	-		

DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
	d	e	f
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	22.330	287.630
DESPESAS DE CAPITAL	-	22.330	287.630
Investimentos	-	22.330	287.630
Inversões Financeiras	-		
Amortização da Dívida	-		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
	d	e	f
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	22.330	287.630
DESPESAS DE CAPITAL	-	22.330	287.630
Investimentos	-	22.330	287.630
Inversões Financeiras	-		
Amortização da Dívida	-		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
<2018>

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2016	2015	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**85.466.431**	**53.803.994**	**53.256.675**
RECEITAS CORRENTES	85.466.431	53.783.694	53.256.675
Receita de Contribuições dos Segurados	52.628.547	36.681.099	35.782.555
Pessoal Civil	52.628.547	36.681.099	35.782.555
Pessoal Militar	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	-	-	
Receita Patrimonial	20.324.734	12.800.215	8.498.182
Receita de Serviços	-	-	
Outras Receitas Correntes	12.513.150	4.302.379	8.975.937
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.511.006	4.202.446	8.245.867
Outras Receitas Correntes	2.145	99.933	730.071
RECEITAS DE CAPITAL	-	20.300	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		20.300	
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**85.163.150**	**55.877.111**	**19.205.276**
RECEITAS CORRENTES	85.163.150	55.877.111	19.205.276
Receita de Contribuições	85.162.718	55.652.662	18.940.177
Patronal	74.451.353	47.887.490	16.061.350
Pessoal Civil	74.451.353	47.887.490	16.061.350
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	10.711.366	7.765.172	2.433.879
Regime de Débitos e Parcelamentos			444.948
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	432	224.448	265.099
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**170.629.581**	**109.681.104**	**72.461.950**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS	2016	2015	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**159.337.863**	**139.765.223**	**123.690.667**
ADMINISTRAÇÃO	6.174.724	5.041.265	12.123.705
Despesas Correntes	6.171.036	4.579.541	11.317.456
Despesas de Capital	3.688	461.723	806.249
PREVIDÊNCIA	**153.163.140**	**134.723.958**	**111.566.962**
Pessoal Civil	153.163.140	125.879.931	102.170.892
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	8.844.027	9.396.069
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias		8.844.027	9.396.069
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**159.337.863**	**139.765.223**	**123.690.667**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**11.291.718**	**(30.084.118)**	**(51.228.717)**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2015	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	39.908.709,00	60.888.856,76	71.023.163,83

Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**170.097.677,61**	**120.628.161,33**	**83.062.180,62**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<2018>

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	**RECEITAS**	**DESPESAS**	**RESULTADO**	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	**DO EXERCÍCIO**
	(a)	**(b)**	**(c) = (a-b)**	**(d) = (d Exercício anterior) + (c)**
Saldo Financeiro para o exercício seguinte (31/12/2014)				**82.587.943**
2015	118.660.448	91.738.033	26.922.415	109.510.358
2016	147.492.828	121.371.016	26.121.812	135.632.170
2017	158.762.390	132.680.574	26.081.816	161.713.985
2018	172.863.744	146.674.554	26.189.189	187.903.175
2019	187.541.261	161.409.847	26.131.414	214.034.589
2020	201.113.697	173.958.669	27.155.028	241.189.616
2021	212.814.098	185.818.397	26.995.701	268.185.318
2022	223.144.267	196.472.917	26.671.349	294.856.667
2023	234.587.070	208.473.967	26.113.103	320.969.770
2024	243.457.852	218.891.712	24.566.140	345.535.910
2025	253.679.287	229.485.668	24.193.619	369.729.530
2026	259.422.638	237.512.530	21.910.109	391.639.638
2027	269.567.305	250.120.942	19.446.363	411.086.002
2028	277.776.924	260.921.668	16.855.256	427.941.258
2029	286.278.722	271.921.325	14.357.397	442.298.655
2030	293.569.836	280.761.063	12.808.773	455.107.428
2031	296.001.039	286.242.737	9.758.302	464.865.730
2032	300.439.066	294.340.828	6.098.238	470.963.968
2033	301.924.259	300.040.979	1.883.280	472.847.248
2034	303.840.987	307.198.015	(3.357.028)	469.490.220
2035	302.192.504	311.178.105	(8.985.601)	460.504.619
2036	299.190.177	314.086.834	(14.896.656)	445.607.962
2037	296.192.610	315.473.680	(19.281.070)	426.326.892
2038	292.039.427	319.722.227	(27.682.800)	398.644.092
2039	288.240.660	321.193.237	(32.952.577)	365.691.515
2040	284.321.728	322.711.653	(38.389.925)	327.301.591
2041	279.031.916	327.387.946	(48.356.030)	278.945.561
2042	275.109.307	324.723.727	(49.614.420)	229.331.141
2043	271.049.361	321.773.493	(50.724.132)	178.607.009
2044	269.419.790	318.562.260	(49.142.470)	129.464.539

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<2018>

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	**RECEITAS**	**DESPESAS**	**RESULTADO**	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	**DO EXERCÍCIO**
	(a)	**(b)**	**(c) = (a-b)**	**(d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2045	264.189.384	314.544.519	(50.355.135)	79.109.403
2046	263.504.835	310.703.846	(47.199.011)	31.910.392
2047	262.843.104	306.592.774	(43.749.669)	(11.839.277)
2048	262.152.518	302.266.007	(40.113.489)	(51.952.767)
2049	261.560.753	297.713.746	(36.152.993)	(88.105.760)
2050	259.111.580	292.871.670	(33.760.090)	(121.865.850)
2051	252.140.433	288.064.764	(35.924.332)	(157.790.181)
2052	251.618.572	283.136.544	(31.517.972)	(189.308.154)
2053	251.024.869	278.166.575	(27.141.705)	(216.449.859)
2054	250.340.535	273.201.837	(22.861.302)	(239.311.161)

FONTE: CUIABÁ-PREV

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
<2018>

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	**MODALIDADE**	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2018	2019	2020	
ISSQN	Incentivo	Educação (bolsa univertária)	1.179.949	1.233.047	1.284.835	Correção do valor venal dos imóveis à preços de mercado, incorporação de imóveis ao cadastro, atualização cadastral, esforço fiscal, nota cuiabana.
IPTU/TAXAS	Incentivo	Indústria	3.341.042	3.491.389	3.638.028	
TOTAL			**4.520.992**	**4.724.436**	**4.922.863**	

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

<2018>

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <2018>
Aumento Permanente da Receita	76.686.515
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(4.498.748)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	72.187.767
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	72.187.767
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	73.589.210
Novas DOCC	73.589.210
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**(1.401.443)**

ANEXO III

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1174 – Página 59
Divulgação quinta-feira, 10 de agosto de 2017 Publicação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
<2018>

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	**Descrição**	Valor
Demandas judiciais, assistência emergencial a endemias e epidemias	14.351.301	Reserva de contingência	14.351.301
TOTAL	**14.351.301**	**TOTAL**	**14.351.301**

DECRETO Nº 6.331 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.862, de 08 de março de 2001, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, os representantes abaixo especificados:

I - Indicados pelo Poder Executivo do Município de Cuiabá:
a) Titular: Carlos Klaus;
b) Suplente: Connye Maria da Silva Bruno;
c) Titular: Cilmara Conceição Coelho;
d) Suplente: Lucirene Aparecida Borges Porto.

II- Indicados pelas entidades de trabalhadores da Educação e de Discentes - área da Educação:
a) Titular: Irene da Silva Medrado da Cruz;
b) Suplente: Jesuel Ferreira da Silva;
c) Titular: Edmilson Edvandro Oliveira da Silva;
d) Suplente: Duarte Pinto de Miranda Junior;
e) Titular: Térsia Martins Dianez Pineo;
f) Suplente: Adriana Mariano S. Cruz;
g) Titular: Vilson Messias de Aguiar;
h) Suplente: Francisco Assis Reis de Oliveira.

III - Representantes de Pais de Alunos:
a) Titular: Djalma Cândido da Silva;
b) Suplente: Rosinete Elesbão de Santana;
c) Titular: Leonel Pereira de Almeida;
d) Suplente: Alcelia Penha Nascimento;
e) Titular: Olicio Silvano de Almeida;
f) Suplente: Renato Feliciano de Souza;
g) Titular: Leidiane Virgínio Figueiredo;
h) Suplente: Elmes José de Santana;

IV - Indicados pelas Entidades Civis Organizadas:
a) Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso:
1.Titular: Silvia Mara Leite Cavalcante;
2.Suplente: Manoel Lourenço de Amorim Silva.

b) Conselho Regional de Nutricionista:
Titular: Layde Emília Guimarães de Figueiredo;
Suplente: Elizabeth Teixeira Valiani da Silva.

c) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:
1.Titular: Claudia Maria Ourives Figueiredo de Souza;
2. Suplente: Helena Marina Costa Bucair Baleroni.

d) União Cuiabana de Associação de Moradores de Bairros – UCAMB:
1. Titular: Maria Eva Martins;
2. Suplente: Fabiana Silveiro de Souza Costa.

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE compreende o período de 07/08/2017 à 07/08/2021.

Parágrafo Único. Os membros titulares e suplentes poderão ser reconduzidos ao cargo de Conselheiro uma única vez.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2017.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 09 de agosto de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.332 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DECLARA O SENTIMENTO DE ORGULHO A CULTURA CUIABANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei nº 4.777 de 01 de setembro de 2005, que institui o dia do Siriri e Cururu no Calendário Oficial de Cuiabá;

Considerando o profundo sentimento de orgulho da população cuiabana pelo título de campeão mundial de folclore conquistado no 18º Festival Internacional de Arte e Cultura de Buyukçekmece, realizado no período de 28 de julho a 5 de agosto de 2017, na Turquia, pelo Grupo Flor Ribeirinha, na divulgação da cultura do folclore cuiabano pelo mundo, com o espetáculo "Mato Grosso dançando o Brasil";
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o grupo Flor Ribeirinha como representante oficial da cultura Cuiabana no ano de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 09 de agosto de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 002/20017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 280/2017 de 15 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da sessão de licitação na modalidade Convite n° 002/2017 que tem por objeto a contratação de empresa para reforma de pontes de madeira com fornecimento de mão de obra e equipamentos, sobre o Rio Machado/Carioca, Rio Jordão – assentamento Altos do Jordão e Rio dos Peixes/Comunidade Rio dos Peixes, no município de Cuiabá.

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
TAT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP	08.078.997/0001-04	DESCLASSIFICADA
ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	05.073.316/0001-27	DESCLASSIFICADA
ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	14.050.302/0001-89	DESCLASSIFICADA
CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA - EPP	01.982.578/0001-53	DESCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso III, § 6°e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 09 de agosto de 2017.

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES SILVA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

PORTARIAS

PORTARIA SMSU Nº.35/2017/SMSU

DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATO E GESTORES DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 282 de 05 de abril de 2012;
RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como **FISCAIS DE CONTRATO E GESTORES DE CONTRATO** do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT.

Artigo 2º: Ficam designados, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 os servidores: